



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SSP

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a)** e **Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 533 de 08 de julho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09:00h** (horário de Brasília) **do dia 18 de dezembro de 2020**, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0109008/2020-SSP, conforme descrito neste Edital e seus anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 01 de abril de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do site: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, transporte e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e jantar), com disponibilização de todos os insumos, acompanhamento técnico, sendo os alimentos providos em “quentinhas” para atender os servidores que trabalham nas Unidades Policiais em regime de plantão, na capital, de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 872.640,00 (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**.

[assinatura]
Wink



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 355
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:

2.1.1 Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio **www.compras.ma.gov.br**, conforme disposto no Manual da Licitante de Pregão Eletrônico, no sítio: <http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html>

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- f) Pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Setorial de Licitação e com Pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Pessoa física que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", e "h" anteriores;
- j) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e anteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- k) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- m) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- n) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

constem do *e-fornecedor*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar federal nº. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e pela Lei Estadual nº 10.403, de 2015, "Declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem ME, EPP ou MEI.

4.4.1 As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.10 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do(a) Pregoeiro(a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **valor total do item**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, com indicação do item, unidade, endereço e quantidade, do objeto ofertado;
- d) **Preço unitário do item em algarismos e valor total do item e da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) **Prazo de fornecimento**: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantagem da prorrogação.
- 5.2 A empresa vencedora do certame deverá garantir o fornecimento durante **07 (sete) dias por semana**, inclusive domingos e feriados, nas localidades relacionadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 5.5 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.6 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.7 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 359
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *Daniella*
CSL/SSP/MA

5.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.9 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.10 Caso os prazos de validade da proposta e fornecimento sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos, respectivamente nas alíneas “e”, “f”, do **item 5.1**.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

mint



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 360
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que de qualquer maneira identifique a licitante.**

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.**

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por **meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

6.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor do preço global.**

6.6 **As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.**

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração **DE 10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 361
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20 Em relação participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.20.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.21 A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada nos termos do subitem 6.20.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.23.1.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 362
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[Assinatura]*
CSL/SSP/MA

diferentes das previstas neste Edital.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário).

8.3.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 363
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *Camilla*
CSL/SSP/MA

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão para que estejam vigentes na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, observar-se-á ao art. 28 da Lei 8.666/93, que segue:

9.9.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,** com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será exigido:

9.10.1. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3. **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;

9.10.4. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.10.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.10.9. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no modelo do **Anexo III** deste Edital;

9.10.10. **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

9.11. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigido:

9.11.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 366
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.11.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.11.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.11.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

9.11.6. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada através de:

9.12.1.1. **No mínimo de 01 (um) Atestado (s) ou Declaração** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1.2. Considera-se como pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, a comprovação da prestação de serviço por meio de atestados, **limitada a parcela de maior relevância em quantidade de refeições de no mínimo de 19.000 unidades correspondente aproximadamente 30% por cento do quantitativo previsto.**

9.12.1.3. **Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária**, ou outro órgão equivalente, pertencente a unidade federativa onde se encontra o estabelecimento da licitante.

9.12.1.4. **Declaração expressa da licitante de dispor**, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutricionistas – CRN**, que orientará o preparo das refeições durante a vigência do contrato.

9.12.1.5. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro de Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, **Declaração de Contratação Futura** do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada da Declaração de Anuência do mesmo profissional.

9.12.1.6. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida no **subitem 9.12.1.2**;

9.12.1.7. **Declaração expressa** da licitante que atende plenamente à legislação sanitária, as normas expedidas pelo Conselho Regional de Nutricionistas, Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes expedidas pelos governos locais.

9.12.1.8. **Declaração expressa** da licitação que todos os itens utilizados na execução do objeto devem atender a Cartilha sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação – ANVISA, bem como obedecer a todas as regras da RDC n.º 216/2004.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 368
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 O(a) Pregoeiro(a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SIGA.

10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.10 A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 369
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

10.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.12 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.13 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.14 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e através do e-mail: gejuspcsl@bol.com.br e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 370
Proc: 0109008/2020
Rubrica: [assinatura]
CSL/SSP/MA

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.101 – SSP
FONTE DE RECURSO	0101
FUNÇÃO:	06
SUBFUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0577
AÇÃO:	4450
SUBAÇÃO	1250 - Fornecimento de Alimentação
PI	Administrar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.41

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **preferencialmente**, através do sistema **SIGA** ou pelo e-mail gejuspcsl@bol.com.br, nos termos do artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

13.1.1 O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00h.

13.1.2 O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como intempestivo.

13.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

13.4 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição, na forma da lei.

13.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 371
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

14. DOS RECURSOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal trabalhista de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.2.1. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 372
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** a adjudicação e homologação da licitação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTJ/MPOG nº 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas;

17.3. 13.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

17.4. A garantia será liberada em até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 373
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

18.2. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante condições estabelecidas previamente no instrumento convocatório.

18.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666, de 1993, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

18.7. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

18.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

18.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme observar o disposto no Decreto Estadual nº 21.178, de 2005.

18.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

18.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e o fornecedor não estiver inscrito no e-fornecedor Portal de Compras do Estado do Maranhão, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.14. Na hipótese de irregularidade do registro no e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.15. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com o número das Requisições das Refeições fornecidas, devidamente preenchidas e autorizadas.

19.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A SSP/MA pagará a CONTRATADA o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com este Termo de Referência.

19.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal por meio das certidões expedidas por órgão competente, devidamente atualizada.

19.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 19.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 375
Proc: 0109008/2020
Rubrica: Samiella
CSL/SSP/MA

19.6. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

19.7. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no item 19.1. por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

19.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer refeições e/ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a SSP/MA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 376
Proc: 0109008/2020
Rubrica: Daniella
CSL/SSP/MA

diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.12. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

Mint



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 377
Proc: 0109008/2020
Rubrica: [assinatura]
CSL/SSP/MA

21.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexo I;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

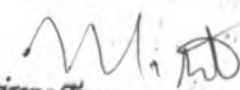
ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO V – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, previdenciária e de Segurança do Trabalho;

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo.

São Luís (MA), 25 de novembro de 2020.


Valdilea Ferreira Lopes
Pregoeira da SSP/MA


Rosirene Travassos Pinto
Presidente CSL-SSP/MA
Matrícula: 309992-02



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, transporte e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e jantar), com disponibilização de todos os insumos, acompanhamento técnico, sendo os alimentos providos em "quentinhas" para atender os servidores que trabalham nas Unidades Policiais em regime de plantão, na capital, de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de serviço de refeições na Secretaria de Estado da Segurança Pública com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores que trabalham nas unidades Policiais na capital em regime de plantão.

2.2. Considerando que a atividade policial é um serviço de natureza essencial e funciona como guardião da sociedade e da cidadania.

2.3. Considerando que a SSP/MA não dispõe de aparatos regulares e legais para atendimento dos servidores que trabalham nas Unidades Policiais em regime de plantão.

2.4. É primordial o serviço de fornecimento de refeições para esta Secretaria com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores.

2.5. Desta forma, justifica-se a necessidade imprescindível da contratação por meio de procedimento licitatório para a execução do objeto deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 01 de abril de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, lote único, por se tratar de serviços de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 379
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência envolverá todas as etapas do processo de operacionalização, produção e entrega das refeições ao (s) local (is) indicado pela CONTRATANTE, observando o padrão de alimentação estabelecido, o número de servidores, os tipos de refeição e os respectivos horários bem como as orientações do **item 17** deste Termo.

6. DO PERÍODO DE FORNECIMENTO:

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

7.1. As quantidades de refeições estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando a CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo licitado. As especificações mínimas e quantidades das refeições seguem conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor Estimado		
			QUANT. (Est.)	Valor Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Desjejum: Café com leite adocicado, 02 pães de 50 gramas com 20 gramas de manteiga com sal em cada um, produzidos ou adquiridos pela Contratada, conduzidos em transporte desta e entregues nos dias úteis, feriados e finais de semanas. O café será acondicionado em garrafas térmicas da Contratada, servido para cada pessoa em copo descartável de 180 ml.	Und	5.760	8,00	46.080,00
02	Almoço: Refeição pronta tipo quentinha com no mínimo 600 gramas de nutrientes, preparada dentro das melhores técnicas culinárias, utilizando gêneros de primeira qualidade, com acompanhamento (sobremesa).	Und	38.880	14,00	544.320,00
03	Jantar: Refeição pronta tipo quentinha com no mínimo 600 gramas de nutrientes, preparada dentro das melhores técnicas culinárias, utilizando gêneros de primeira qualidade, com acompanhamento (sobremesa).	Und	20.160	14,00	282.240,00
Valor Total Anual			R\$ 872.640,00		

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

8.1. O Serviço Gerais procedeu com pesquisa mercadológica, de modo a estimar o preço do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9. DA COMPOSIÇÃO DA REFEIÇÃO:

9.1. Almoço/jantar – Quentinha

ALIMENTO PREPARADO	QUANT PER CAPITA (PREPARADA)	CLASSIFICAÇÃO	MODO DE PREPARAÇÃO	FREQUÊNCIAS NAS REFEIÇÕES SEMANAIS
1 – Cereais e massas:				
1.1 arroz	180 g	Tipo 1 (grãos longos).	Cozido.	Diariamente.
1.2 macarrão	100 g			Três vezes no almoço e três vezes no jantar
1.3 lasanha	300 g			Duas vezes/mês
2 – Feijão.	120 g	Tipo 1 (preto, mulata gorda, cadeira ou carioca).	Cozido.	Diariamente.
3 – Carnes:				
3.1 bovina	200 g	Alcatra, patinho, chã de dentro, bisteca	Bifes, cozidos ou na chapa	Três vezes no almoço.
3.2 suína	250 g	Chã de fora ou lagarto.	Assado de "panela". Frito ou na chapa.	Três vezes no jantar.
	250 g	Colchão traseiro ou bisteca.	Assado ou frito.	Uma vez/semana
3.3 aves	250 g	Frango (coxa, entre coxa ou peito) ou filé	Assado ou frito.	Duas vezes almoço e duas vezes no jantar.
4 – Peixe (do tipo):				
# água doce e salgada (pescada branca e amarela; surubim; mandubé, gurijuba; uritinga; corvina).	250 g	Posta.	Frito ou à milanesa.	Uma vez/semana
	200 g	Filé.	Frito ou à milanesa.	Uma vez/semana



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5 – Feijoada (ingredientes): Carne bovina (costela, etc.) Carne suína (bacon, costela, pé, rabo e orelha); linguiça e paio).	300 g		Cozido.	Toda sexta-feira, ou quando a pedido
6 – Guarnição (vegetais cozidos ou preparados): Batata inglesa, repolho, chuchu, cenoura, vagem, beterraba, abóbora, quiabo, maxixe, mandioca, espinafre etc.	100 g		Cozidos ou refogados ou purê	Três ou quatro vezes no almoço e quatro vezes no jantar.
7 – Complemento (farinha de mandioca): branca ou amarela/d'água.	50 g	Branca – tipo 1 Amarela/d'água – 1ª qualidade.	Farofa. Natural.	Diariamente (almoço e jantar).

10. DOS HORÁRIOS, DIAS E LOCAIS DE ENTREGA/FORNECIMENTO E QUANTIDADE ESTIMADA:

10.1. O horário de entrega do almoço é de no mínimo 11:30h e no máximo às 12:30; e do jantar mínimo 17:30h e máximo 18:30h, com fornecimento durante todo o mês, conforme a necessidade da SSP-MA;

10.2. Para o café da manhã o horário de entrega é de 06:00h às 07:00h, com fornecimento durante todo o mês, conforme a necessidade da SSP-MA.;

10.3. O quantitativo estimado de entrega/fornecimento consta no **item 8** deste Termo.

10.4. LOCAIS DE ENTREGA

10.4.1. De acordo com o Anexo I deste Termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. Almoço/jantar do tipo quentinha:

11.1.1. O quantitativo estimado por item para cada Unidade Policial contemplada está representado no Anexo I, com fornecimento regular durante todo o mês, obedecendo os seguintes critérios:

a) Preparo, transporte e fornecimento de refeições tipo quentinha (almoço/jantar), acondicionadas em embalagens térmicas tipo retangular de no mínimo 3 (três), compartimentos conforme discriminados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

a.1. Material específico do tipo alumínio, e tampa em papelão aluminizado, com capacidade de até 750g – formato retangular, de modo acondicionar em sua composição, conforme o cardápio, fundamentado no Demonstrativo Qualitativo e Quantitativo das Variações e Frequências dos Alimentos Componentes dos Cardápios, com peso mínimo de 600 (seiscentos) gramas. Observando, caso não comportar a gramatura aferida, que seja fornecido ao seu complemento, em outra embalagem térmica, bem como, colher e talher (garfo e faca) de plástico;

b) Preparo, transporte e fornecimento de desjejum (café com leite, adoçado com açúcar refinado de primeira qualidade), acompanhado de 02(dois) pães massa fina e/ou massa grossa ensacados, recém preparados, saudáveis de 50 (cinquenta) gramas cada um, com 20 (vinte) gramas de manteiga com sal, produzidos ou adquiridos pela CONTRATADA. O referido café com leite será acondicionado em Garrafas Térmicas de primeira qualidade, sem que contenham rachaduras, vazamentos, sujeiras (interna e externa, tampas, etc.) e servido em copo descartável, com capacidade mínima de 180 (cento e oitenta) ml, também de responsabilidade da CONTRATADA; 11.2. Ao cardápio, será vedado o uso de qualquer produto/aditivo, de modo a facilitar o cozimento ou alterar a textura ou paladar dos alimentos, assim como, os temperos e aromatizantes não deverão ser usados/utilizados em excesso, excetuando-se aos casos específicos, possivelmente decorrentes de pratos típicos, em comum acordo (CONTRATADA e CONTRATANTE, através do Gestor/Fiscal do Contrato);

10.2.3. Deverão ser oferecidas diariamente duas (02) opções de cardápio (ex.: composta por proteínas, carboidratos e etc), os quais serão elaborados e fixados em todas as Unidades, previamente (uma semana antes ao atendimento) pela CONTRATADA e com a prévia anuência do Gestor/Fiscal do Contrato, obedecendo ao cardápio padrão no que para tanto, estes poderão apresentar sugestões, desde que não fira as condições constantes deste Termo de Referência.

11.3. Acompanhamentos:

11.3.1. Sobremesa para quentinha: Uma fruta ou salada de frutas, pudim, flan, mousse, doces, torta, pavê, manjar ou bolo, colocada em um recipiente separado tipo pote descartável em plástico, com tampa de proteção.

Frutas:

- Mamão em fatias – 100g
- Laranja – 01
- Banana – 01
- Abacaxi em fatias – 100g
- Melão em fatias – 100g
- Melancia em fatias – 100g
- Doces – 15g

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada através de:

12.2. **No mínimo de 01 (um) Atestado (s) ou Declaração** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto da licitação. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável com expressa indicação de seus nome completo e cargo/função.

12.2.1. Considera-se como pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, a comprovação da prestação de serviço por meio de atestados, **limitada a parcela de maior relevância em quantidade de refeições de no mínimo de 19.000 unidades aproximadamente a 30% por cento do quantitativo estimado.**

12.3. **Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária**, ou outro órgão equivalente, pertencente a unidade federativa onde se encontra o estabelecimento da licitante.

12.4. **Declaração expressa da licitante de dispor** no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior devidamente registrado no **Conselho Regional de Nutricionistas – CRN**, que orientará o preparo das refeições durante a vigência do contrato.

12.5 A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de prova de Registro de empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, **Declaração de Contratação Futura** do profissional detentor de Atestado apresentado, desde que acompanhada da Declaração de Anuência do mesmo profissional.

12.6 Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida no **subitem 12.2.1**;

12.7 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

12.8 **Declaração expressa** da licitante que atende plenamente à legislação sanitária, as normas expedidas pelo Conselho Regional de Nutricionistas, Vigilância Sanitária e demais normas pertinentes expedidas pelos governos locais.

12.9 **Declaração expressa** da licitação que todos os itens utilizados na execução do objeto deste Termo devem atender a Cartilha sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação – ANVISA, bem como obedecer a todas as regras da RDC n.º 216/204.

13. **DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE:**

13.1. É recomendável que a CONTRATADA tenha escritório em São Luís, Estado do Maranhão, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo;

13.2. Caso a CONTRATADA tenha sede fora do município de São Luís, e, não tenha interesse pela instalação do escritório, a mesma terá que arcar com os custos dos meios de comunicação e de transporte que não gerem custos para a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Cumprir fielmente as condições exigidas no Contrato para a prestação dos serviços;

14.1.2. Servir refeições com cardápio variado de acordo com o **item 8** deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

14.1.3. Transportar as quentinhas em isopor ou caixa térmica, devidamente higienizada, em conformidade com o que dispõe o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie

14.1.4. Elaborar cardápio mensal e apresentá-lo ao Fiscal do Contrato para análise e aprovação, até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior;

14.1.5. Fornecer as refeições de acordo com os cardápios aprovados pelo Fiscal do Contrato, em condições sadias, preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, com ótima apresentação e ótimo sabor, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias, cuidando para que não falte qualquer um dos itens da tabela do **item 8** deste Termo;

14.1.6. Servir carnes (bovina e suína), frangos, peixes totalmente isentos de nervuras, gorduras e aparas;

14.1.7. Preservar os alimentos de qualquer contaminação, utilizando-se de materiais e armazenagem de acordo com as normas vigentes de saúde pública e Vigilância Sanitária;

14.1.8. Suspender o fornecimento de qualquer item oferecido que não tenha aceitação mínima por parte dos usuários;

14.1.9. Substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio do dia, considerados pelo Fiscal do Contrato sem condições de consumo;

14.1.10. Coletar, caso necessário, amostras de todas as preparações servidas, conservando-as em recipientes devidamente higienizados por um período de 24 (vinte e quatro) horas para análise;

14.1.11. Arcar com os custos de eventuais análises microbiológicas das amostras coletadas, quando for detectado qualquer tipo de irregularidade no produto ofertado;

14.1.12. Utilizar, no preparo e no fornecimento das refeições, pessoal qualificado e comprovada idoneidade moral e profissional, dispondo de, no mínimo, 01 (um) Nutricionista; 1 (um) Cozinheiro detentor de certificado de conclusão de curso profissionalizante ou superior na área de culinária ou gastronomia, e demais empregados em quantidade suficiente para a execução do objeto;

14.1.13. Informar ao Fiscal do Contrato e manter atualizados os dados do responsável técnico, tais como nome, telefone, endereço, etc.;

14.1.14. Apresentar os seus empregados quando em horário de trabalho, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados, mediante uso de crachás, substituindo aquele que porventura se encontrar fora dos padrões exigidos, desde que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

14.1.15. Instruir os seus empregados a respeitarem as normas e os procedimentos internos da CONTRATANTE quando do fornecimento das refeições;

14.1.16. Manter pessoal para atender a demanda, sem interrupções, mantendo-se sempre o número de empregados proposto e suficiente aos serviços;

14.1.17. Exigir dos seus empregados pontualidade, tratamento cordial e eficiência no fornecimento das refeições;

14.1.18. Armazenar os produtos perecíveis que serão utilizados no preparo das refeições em câmaras frigoríficas ou *freezer* com temperaturas adequadas a cada alimento;

14.1.19. Dispor de meio de transporte apropriado para a entrega das refeições, preferencialmente veículos motorizados, adequados internamente para a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 14.1.20. Transportar as refeições em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida até a entrega;
- 14.1.21. Nomear um Preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato;
- 14.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, tais como os serviços, material, mão-de-obra, locomoção de pessoal, seguros, impostos, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e outras;
- 14.1.23. Responder por eventuais danos, materiais ou físicos, extravios de bens patrimoniais e avarias, porventura causados por seus empregados ou preposto, durante a execução do Contrato;
- 14.1.24. Responder por acidentes de qualquer natureza em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, por ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 14.1.25. Informar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer ocorrência, irregularidade ou acidente verificados no curso do Contrato, ou qualquer alteração na rotina do fornecimento;
- 14.1.26. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos nos termos que dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, pelos seguintes motivos:
- 15.1.1. A subcontratação representa prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado.
- 15.1.2. Necessidade de preparo de alimentação padronizada. A produção diferenciada de cada subcontratada implicaria na entrega de quentinhas de qualidades diferentes para setores policiais do mesmo sistema de segurança, possibilitando reclamações decorrentes dessa variação;
- 15.1.3. Necessidade de controle do fornecimento. As notificações acerca da qualidade, acondicionamento, cumprimento de itens do cardápio, horário de entrega, dentre outros, exigiriam à remessa de documentos à contratada e à(s) subcontratada(s), o que demandaria longo tempo na resposta e possivelmente grande demora na solução das solicitações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 16.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com as especificações e quantitativo contratado;
- 16.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;
- 16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato;
- 16.1.4. Atestar a execução dos serviços, em conformidade com as especificações contratuais;
- 16.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados, nas dependências das Unidades Policiais, para a execução dos serviços, nos horários estabelecidos;
- 16.1.6. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 386
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

16.1.7. Promover, por intermédio do Gestor e do Fiscal, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

16.1.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.1.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

17. O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pela Secretaria de Estado da Segurança - SSP, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em Diário de Registro de modelo próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

18.1. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;

18.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.3. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento Contratual.

18.4. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo (a) servidor(a) nomeado pelo Ordenador de Despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

19. CUIDADOS QUE SEVERÃO SER TOMADOS EM RELAÇÃO AO COMBATE A PREVENÇÃO DO COVID - 19

19.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO NO PREPARO E ENTREGA DOS ALIMENTOS:

- a) Durante a tosse ou espirro cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
- b) Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar desinfetante para as mãos à base de álcool;
- c) Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- d) Orientar sobre os sinais e sintomas do novo corona vírus a fim de acionar o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- e) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- f) Manter o ambiente bem ventilado no local onde serão preparados os alimentos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19.2. MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

19.2.1. Máscara tripla, máscara cirúrgica, protetor ocular ou protetor de face, luvas, jaleco, sabão líquido, álcool em gel, álcool 70% e higienizante para o ambiente.

19.3. ENTRADAS EM UNIDADES POLICIAIS

19.3.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de higienização das mãos ao adentrar nas unidades policiais no ato da entrega da alimentação.

19.4. PRINCÍPIOS BÁSICOS E ORIENTAÇÃO DE HIGIENE

19.4.1. Ao preparar os alimentos, lavas as mãos com frequência e, principalmente, depois de:

- a) Tossir, espirrar, coçar ou assuar o nariz;
- b) Coçar os olhos ou tocar a boca;
- c) Preparar alimentos crus, como carne, vegetais e frutas;
- d) Manusear celular, dinheiro, lixo, chaves, maçanetas, entre outros objetos;
- e) Ir ao banheiro;
- f) Retornar dos intervalos.

19.4.2. Ao lavar as mãos, use água corrente e sabão líquido ou outro produto destinado ao mesmo fim. Não esquecer de esfregar bem todas as áreas das mãos, incluindo as pontas e as regiões entre os dedos, além de punhos.

19.4.3. Manter as unhas curtas, sem esmaltes, e não use adornos que possam acumular sujeiras e microorganismos, como anéis, aliança e relógio.

19.4.4. Não conversar, tossir, espirrar, cantar ou assoviar em cima dos alimentos, superfícies e utensílios. A recomendação é válida para o momento do preparo e para a entrega das quentinhas.

19.4.5. As superfícies e utensílios que entram em contato com os alimentos devem estar limpos. Use saneantes, ou seja, produtos de limpeza devidamente regularizados pela ANVISA e que sejam indicados para a respectiva finalidade. Para isso, confira as informações na embalagem dos produtos.

19.4.6. Dar mais atenção à higienização das superfícies ou utensílios após a manipulação de carnes e/ou vegetais não lavados. Esses alimentos são reconhecidos como fonte de contaminação de doença transmitidas por alimentos (DTAs).

20. DO PAGAMENTO:

20.1. Os pagamentos em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com o número das Requisições das Refeições fornecidas, devidamente preenchidas e autorizadas.

20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A SSP/MA pagará a CONTRATADA o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com este Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

20.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

20.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal por meio das certidões expedidas por órgão competente, devidamente atualizada.

20.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 20.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

20.6. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20.7. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no item 20.1. por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

20.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer refeições e/ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas;

21.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

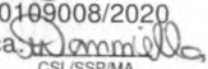
21.4. A garantia será liberada 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

22. DO REAJUSTE

22.1. O presente contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde: R = valor do reajuste procurado; V = valor inicial do contrato; I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 389
Proc: 0109008/2020
Rubrica: 
CSL/SSP/MA

22.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do CONTRATO, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

24.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP - poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

24.3. Advertência;

24.4. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

24.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

24.6. Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.8. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 390
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[Assinatura]*
CSL/SSP/MA

com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SSP/MA, por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

São Luís (MA), 05 de novembro de 2020

Maria Marphisa Mont'Alverne Frota
Supervisora Administrativa-SSP/MA

Aprovo o Termo de Referência

Em ____/____/____

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 0109008/2020
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS LOCAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA POR UNIDADE POLICIAL - CAPITAL

Almoço e Jantar tipo Quentinha e Café												
Item	Unidade	Endereço	QUANTIDADE ESTIMADA									
			DIA			MÊS			ANO			Jantar
			Café	Almoço	Jantar	Café	Almoço	Jantar	Café	Almoço	Jantar	
01	Academia Integrada de Segurança Pública	Parque Independência	--	30	15	--	900	450		10.800		5.400
02	CIOPS	Av. Franceses, s/n - V Palmeira	--	15	15	--	450	450		5.400		5.400
03	Centro Tático Aéreo	Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau	16	43	10	480	1.290	300	5.760	15.480		3.600
04	Anexo da del. da Cidade Operária	Un. 203, s/n - Cid. Operária	--	06	06	--	180	180	--	2.160		2.160
05	Instituto de Criminalística/ICRIM	Av. Portugueses, s/n - Bacanga	--	04	04	--	120	120	--	1.440		1.440



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: _____
Proc: 0109008/2020
Rubrica: _____
CSL/SSP/MA

06	Instituto Médico Legal/IML	Av. Portugueses, s/n – Bacanga	--	06	03	--	180	90	--	2.160	1.080		
07	SAIE - Centro de Inteligência	Av. Franceses, s/n - V. Palmeira	--	02	01	--	60	30	--	720	360		
08	Supervisão de Transportes	Av. M, Conjunto Radional	--	02	02	--	60	60	--	720	720		
Quantidade Total Estimada Diária		16	108	56									
Quantidade Total Estimada Mensal					480	3240	1680						
		Quantidade Total Estimada Anual									5.760	38.880	20.160

Fls nº 392
Proc nº 109008/2020
Rubrica: *Wammella*

Wammella



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 393
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *Stammella*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SSP/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 07/2020 - SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ____ de _____ de ____.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,
com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 394
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SSP/MA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SSP/MA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em respeito ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls: 395
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *Damiella*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SSP/MA

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 396
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020-SSP/MA

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

À
Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - SSP/MA

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 397
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *Sammella*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020- SSP/MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020 – SSP.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE
SÃO PARTES O **ESTADO DO MARANHÃO**
ATRAVES DA **SECRETARIA DE ESTADO DA**
SEGURANÇA PÚBLICA-SSP E A EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2020-SSP/MA**, seus anexos, conforme consta do processo nº. 00109008/2020 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, transporte e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e jantar), com disponibilização de todos os insumos, acompanhamento técnico, sendo os alimentos providos em “quentinhas” para atender os servidores que trabalham nas Unidades Policiais em regime de plantão, na capital, de interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020-SSP/MA**, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 398
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA –DO LOCAL E HORÁRIOS DE FORNECIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As refeições serão entregues nas localidades previstas de acordo com o Anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O horário de entrega do café da manhã será no horário de 06:00h às 07:00h; almoço será de no mínimo 11:30h e no máximo às 12:30; e do jantar mínimo 17:30h e máximo 18:30h, com fornecimento durante todo o mês, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O quantitativo estimado para cada Unidade Policial contemplada está representado no Anexo I do Termo de Referência, com fornecimento regular durante todo o mês, obedecendo os seguintes critérios:

a) Preparo, transporte e fornecimento de refeições tipo quentinha (almoço/jantar), acondicionadas em embalagens térmicas tipo retangular de no mínimo 03 (três), compartimentos conforme discriminados abaixo:

a.1. Material específico do tipo alumínio, e tampa em papelão aluminizado, com capacidade de até 750g – formato retangular, de modo acondicionar em sua composição, conforme o cardápio, fundamentado no Demonstrativo Qualitativo e Quantitativo das Variações e Frequências dos Alimentos Componentes dos Cardápios, com peso mínimo de 600 (seiscentos) gramas. Observando, caso não comportar a gramatura aferida, que seja fornecido ao seu complemento, em outra embalagem térmica, bem como, colher e talher (garfo e faca) de plástico;

b) Preparo, transporte e fornecimento de desjejum (café com leite, adoçado com açúcar refinado de primeira qualidade), acompanhado de 02(dois) pães massa fina e/ou massa grossa ensacados, recém preparados, saudáveis de 50 (cinquenta) gramas cada um, com 20 (vinte) gramas de manteiga com sal, produzidos ou adquiridos pela CONTRATADA. O referido café com leite será acondicionado em Garrafas Térmicas de primeira qualidade, sem que contenham rachaduras, vazamentos, sujeiras (interna e externa, tampas, etc.) e servido em copo descartável, com capacidade mínima de 180 (cento e oitenta) ml, também de responsabilidade da CONTRATADA;

[assinatura]
Minto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 399
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *Silvana*
CSL/SSP/MA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao cardápio, será vedado o uso de qualquer produto/aditivo, de modo a facilitar o cozimento ou alterar a textura ou paladar dos alimentos, assim como, os temperos e aromatizantes não deverão ser usados/utilizados em excesso, excetuando-se aos casos específicos, possivelmente decorrentes de pratos típicos, em comum acordo (CONTRATADA e CONTRATANTE, através do Gestor/Fiscal do Contrato);

PARÁGRAFO TERCEIRO- Deverão ser oferecidas diariamente duas (02) opções de cardápio (ex.: composta por proteínas, carboidratos e etc), os quais serão elaborados e fixados em todas as Unidades, previamente (uma semana antes ao atendimento) pela CONTRATADA e com a prévia anuência do Gestor/Fiscal do Contrato, obedecendo ao cardápio padrão no que para tanto, estes poderão apresentar sugestões, desde que não fira as condições constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO- Deverá ser oferecido sobremesa junto às refeições almoço e jantar, obedecendo ao cardápio padrão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$** _____ (_____), já inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É recomendável que a CONTRATADA tenha escritório em São Luís, Estado do Maranhão, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso a CONTRATADA tenha sede fora do município de São Luís, e, não tenha interesse pela instalação do escritório, a mesma terá que arcar com os custos dos meios de comunicação e de transporte que não gerem custos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com o número das Requisições das Refeições fornecidas, devidamente preenchidas e autorizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 400
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *Camilla*
CSL/SSP/MA

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A SSP/MA pagará a CONTRATADA o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal por meio das certidões expedidas por órgão competente, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso os pagamentos sejam efetuados após os prazos estabelecidos, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SEXTO- A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no parágrafo primeiro, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO OITAVO- A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer refeições e/ou produtos fornecidos sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, combinado com art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 404
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte;

PARÁGRAFO QUARTO- A garantia será liberada 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

CLAUSULA NONA - REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O presente contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde: R = valor do reajuste procurado; V = valor inicial do contrato; I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do CONTRATO, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO:	19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.101 – SSP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 402
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *S. S. S. S. S.*
CSL/SSP/MA

FONTE DE RECURSO	0101
FUNÇÃO:	06
SUBFUNÇÃO:	122
PROGRAMA:	0577
AÇÃO:	4450
SUBAÇÃO	1250 - Fornecimento de Alimentação
PI	Administrar
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.41

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- Emitir as Ordens de Fornecimento, de acordo com as especificações e quantitativo contratado;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução do Contrato;
- Atestar o fornecimento das refeições, em conformidade com as especificações contratuais;
- Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências das Unidades Organizacionais, para entrega dos produtos, nos horários estabelecidos;
- Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- Promover, por intermédio do Gestor e do Fiscal, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 403
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *S. Amiel*
CSL/SSP/MA

i) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto;
- b) Servir refeições com cardápio variado, ou seja, com opções previstas para serem servidas no dia;
- c) Transportar as quentinhas em isopor ou caixa térmica, devidamente higienizada, em conformidade com o que dispõe o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais normas aplicáveis à espécie;
- d) Elaborar cardápio mensal e apresentá-lo ao Fiscal do Contrato para análise e aprovação, até o 15º (décimo quinto) dia do mês anterior;
- e) Fornecer as refeições de acordo com os cardápios aprovados pelo Fiscal do Contrato, em condições sadias, preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, com ótima apresentação e ótimo sabor, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias, cuidando para que não falte qualquer um dos itens da tabela de produtos;
- f) Servir carnes (bovina e suína), frangos, peixes totalmente isentos de nervuras, gorduras e aparas;
- g) Preservar os alimentos de qualquer contaminação, utilizando-se de materiais e armazenagem de acordo com as normas vigentes de saúde pública e Vigilância Sanitária;
- h) Suspende o fornecimento de qualquer item oferecido que não tenha aceitação mínima por parte dos usuários;
- i) Substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio do dia, considerados pelo Fiscal do Contrato sem condições de consumo;
- j) Coletar, caso necessário, amostras de todas as preparações servidas, conservando-as em recipientes devidamente higienizados por um período de 24 (vinte e quatro) horas para análise;
- k) Arcar com os custos de eventuais análises microbiológicas das amostras coletadas, quando for detectado qualquer tipo de irregularidade no produto ofertado;
- l) Utilizar, no preparo e no fornecimento das refeições, pessoal qualificado e comprovada idoneidade moral e profissional, dispondo de, no mínimo, 1 (um) Nutricionista; 1 (um) Cozinheiro detentor de certificado de conclusão de curso profissionalizante ou superior na área de culinária ou gastronomia, e demais empregados em quantidade suficiente para a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 404
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *Wannella*
CSL/SSP/MA

- m) Informar ao Fiscal do Contrato e manter atualizados os dados do responsável técnico, tais como nome, telefone, endereço, etc.;
- n) Apresentar os seus empregados quando em horário de trabalho, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados, mediante uso de crachás, substituindo aquele que porventura se encontrar fora dos padrões exigidos, desde que solicitado pelo Fiscal do Contrato;
- o) Instruir os seus empregados a respeitarem as normas e os procedimentos internos da CONTRATANTE quando do fornecimento das refeições;
- p) Manter pessoal para atender a demanda, sem interrupções, mantendo-se sempre o número de empregados proposto e suficiente aos serviços;
- q) Exigir dos seus empregados pontualidade, tratamento cordial e eficiência no fornecimento das refeições;
- r) Armazenar os produtos perecíveis que serão utilizados no preparo das refeições em câmaras frigoríficas ou freezer com temperaturas adequadas a cada alimento;
- s) Dispor de meio de transporte apropriado para a entrega das refeições, preferencialmente veículos motorizados, adequados internamente para a execução do objeto;
- t) Transportar as refeições em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e a qualidade da alimentação fornecida até a entrega;
- u) Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, tais como os serviços, material, mão-de-obra, locomoção de pessoal, seguros, impostos, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e outras;
- w) Responder por eventuais danos, materiais ou físicos, extravios de bens patrimoniais e avarias, porventura causados por seus empregados ou preposto, durante a execução do Contrato;
- x) Responder por acidentes de qualquer natureza em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, por ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- y) Informar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer ocorrência, irregularidade ou acidente verificados no curso do Contrato, ou qualquer alteração na rotina do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 405
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *St. Dmella*
CSL/SSP/MA

z) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos nos termos que dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em Diário de Registro de modelo próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO- As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PARÁGRAFO QUARTO- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO- A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo (a) servidor(a) nomeado pelo Ordenador de Despesas, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do serviço contratado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESETE- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial dos materiais, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 406
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante que ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DEZOITO - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 407
Proc: 0109008/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

CLÁUSULA DEZENOVE-DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação, nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº

[assinatura]